

Indústria e Comércio LTDA, 99,145% e Stonenge Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA. - EPP, 0,855%.

Assinatura: 24/09/2024

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
DIRETOR-EXECUTIVO GERAL DO DER-ES
Protocolo 1406041

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

DELIBERAÇÃO CERH Nº 005 de 19 de setembro de 2024

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das suas atribuições legais, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2024 às 14h00, no Auditório da SEAMA/SETADES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 5096-R, de 24 de fevereiro de 2022 e o disposto no seu Regimento Interno, **deliberou nos seguintes termos:**

Processo E-Docs 2023-S29V7

Requerente: CBH Guandu - Deliberação Normativa no 01, de 10 de maio de 2023; **Requerente:** CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce - Deliberação Normativa nº 01, de 13 de abril de 2023;

Requerente: CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce - Deliberação Normativa nº 01, de 13 de abril de 2023;

Requerente: Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu/ Porção Capixaba - Deliberação Diretoria Colegiada AGERH nº 001, de 10 de outubro de 2023;

Por **maioria dos presentes**, com 01 (uma) abstenção (IFES), homologar os Enquadramentos dos Corpos de Água Superficiais em Classes de Qualidade das Bacias Hidrográficas dos CBHs Guandu, Barra Seca e Foz do Rio Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, e do Rio Manhuaçu - Porção Capixaba, segundo os usos preponderantes (2023-2042), conforme apresentado nesta reunião, em conformidade com a ata, e em atendimento ao disposto no art. 55, inciso X, da Lei 10.179/14.

Entidades presentes: SEAMA, SEAG, SEDES, UFES, IFES, AMUNES, FINDES, FAES, CESAN, EDP-ES, ASSIPES, FECOMÉRCIO, CBH RIO ITAPEMIRIM, BRK AMBIENTAL, FORÇA VERDE, SAVAC, FETAES, ABES, APEA-ES, CBH RIO NOVO, CCBH ITABAPOANA.

Vitória, 19 de setembro de 2024.

FELIPE RIGONI LOPES

Presidente do CERH

Protocolo 1405660

DELIBERAÇÃO CERH Nº 006 de 19 de setembro de 2024

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das suas atribuições legais, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2024 às 14h00, no Auditório da SEAMA/SETADES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março

de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 5096-R, de 24 de fevereiro de 2022 e o disposto no seu Regimento Interno, **deliberou nos seguintes termos:**

Processo E-Docs 2024- JGT94;

Requerente: CBH Litoral Centro Norte;

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo de mandato da Diretoria e dos membros da plenária do CBH Litoral Centro Norte.

O CERH, por unanimidade dos membros presentes, deliberou pela prorrogação do prazo de mandato da Diretoria e dos membros da plenária do CBH Litoral Centro Norte por 18 (dezoito) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Entidades presentes: SEAMA, SEAG, SEDES, UFES, IFES, AMUNES, FINDES, FAES, CESAN, EDP-ES, ASSIPES, FECOMÉRCIO, CBH RIO ITAPEMIRIM, BRK AMBIENTAL, FORÇA VERDE, SAVAC, FETAES, ABES, APEA-ES, CBH RIO NOVO, CCBH ITABAPOANA.

Vitória, 19 de setembro de 2024.

FELIPE RIGONI LOPES

Presidente do CERH

Protocolo 1405661

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009-S, DE 23 DE SETEMBRO 2024

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas por necessidade de serviço, as férias no dia **24/09/2024** da servidora **RAFAELA MANENTI DE SOUSA**, número funcional 4695038, referente ao período aquisitivo 04/08/2022 a 03/08/2023, ressaltando-lhes o direito de gozar os 26 (vinte e seis) dias restantes oportunamente.

Vitória, 23 de setembro de 2024.

ERON MARTINS XAVIER

Subsecretário de Planejamento Administrativo e Financeiro - SEAMA

Protocolo 1405822

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011-N, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece os procedimentos para autorização prévia no âmbito da instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia, infraestrutura urbana em geral, pesquisa mineral e concessão de crédito em imóvel rural, no interior das unidades de conservação estaduais e zonas de amortecimento, e dá outras providências.

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso III, art. 5º da